



# Câmara Municipal de Ipatinga

## MINAS GERAIS

Praça Três Poderes, S/N - Centro – CP 685 – CEP 35160-015 – Fone: (31) 3829-1200

Requerimento 03 /2022/GVPM  
DA VEREADORA PROFESSORA MARIENE

*Requer informações acerca de exclusão da Comissão Parlamentar de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.*

Ipatinga, 04 de fevereiro de 2022.

CÂMARA MUN. DE IPATINGA  
RECEBIDO  
Data: 04.02.22  
SECRETARIA GERAL

Senhor Presidente,

Pelo presente requerimento, conforme art. 216, I, do Regimento Interno desta Casa, considerando recentes atos de vossa lavra, venho tratar da modificação da composição de Comissão Permanente desta Câmara, conforme exponho doravante:

Tomei conhecimento, via GED, da Portaria 36/2022, onde Vossa Excelência revogou a Portaria 35/2022 e nomeou membros efetivos e suplentes das Comissões Permanentes desta Casa.

Fiquei surpresa ao ver que fui, arbitrariamente, retirada da Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, da qual, inclusive, fui eleita presidente. Tal exclusão se deu sem qualquer comunicação prévia à minha pessoa, tampouco informação da motivação.

Ressalto que o Regimento Interno não permite tamanha arbitrariedade.

Inicialmente, vale dizer que não há previsão regimental de tempo do mandato de cada vereador na Comissão Permanente, o que faz com que seja coincidente com o mandato parlamentar (4 anos).

Lado outro, não há, no Regimento Interno, permissividade ao Presidente para nomear e destituir livremente os membros de Comissão Permanente.

No art. 54, que trata dos poderes e deveres do Presidente, consta o seguinte:

"III - Quanto às Comissões: (...)

Mariene Patrícia Rodrigues  
Vereadora  
Câmara Municipal de Ipatinga



# Câmara Municipal de Ipatinga

MINAS GERAIS

Praça Três Poderes, S/N - Centro – CP 685 – CEP 35160-015 – Fone: (31) 3829-1200

d) declarar a perda da qualidade de membro de Comissão o Vereador que deixar de comparecer 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas na sessão legislativa."

Já no art. 73, também do RICMI, consta em que situação ocorrerá a "vaga nas comissões":

## "DA VAGA NAS COMISSÕES

Art. 73 - Dar-se-á vaga na Comissão pela perda de lugar, morte de Vereador e omissão nos trabalhos desenvolvidos pela Comissão. § 1º-A perda de lugar ocorrerá quando o membro efetivo da Comissão, no exercício do mandato, deixar de comparecer, injustificadamente, a 3 (três) reuniões consecutivas da Comissão ou a 5 (cinco) alternadas, na Sessão Legislativa.

(...) § 3º - O Presidente da Câmara, de ofício ou a requerimento, designará novo membro para a Comissão, desde que não haja suplente. § 4º - O membro designado completará o mandato do sucedido.

Do referido artigo depreende-se que, uma vez nomeada a comissão, o membro somente terá seu lugar vago em três casos:

- perda de lugar;
- morte;
- omissão nos trabalhos da Comissão.

Por óbvio, não me encaixo na situação de morte. Também não me encaixo na hipótese de perda de lugar, pois ela é tipificada no §1º, do art. 73, acima transcrito e eu não deixei de comparecer ao número de reuniões ali previsto. Por fim, saliento que jamais me omiti dos trabalhos da Comissão.

Assim, não há previsão regimental para minha retirada da Comissão Permanente da qual fazia parte.

Ademais, mesmo que eu me encaixasse em qualquer das três situações, deveria, até mesmo por questões de ética e contraditório, ter sido informada do motivo da vacância de meu lugar na Comissão de Educação.

Não há dispositivo regimental que vincule a participação dos membros das comissões permanentes à sessão legislativa respectiva, ou seja, não há a fixação de mandato como ocorre com a Mesa Diretora (art. 12 do Regimento Interno).

Patrícia Rodrigues  
Vereadora  
Câmara Municipal de Ipatinga



# Câmara Municipal de Ipatinga

MINAS GERAIS

Praça Três Poderes, S/N - Centro – CP 685 – CEP 35160-015 – Fone: (31) 3829-1200

A composição das comissões permanentes são definidas pelo colegiado sendo assegurada a “participação proporcional dos partidos políticos ou blocos parlamentares representados na Câmara” (art. 67 RICMI), ou seja, a definição também precede um procedimento formal de indicações e escolha com registro de todo o procedimento nos arquivos desta Casa, do que não se tem notícias.

Portanto, é a presente para requerer, nos termos do art. 217. IX do RICMI, seja informado, formalmente, no prazo regimental:

- 1) qual o fundamento da minha perda de lugar na Comissão Permanente de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer da Câmara Municipal de Ipatinga.
- 2) Que seja fornecida cópia do registro da reunião (ou reuniões) onde ocorreu a indicação dos membros das comissões conforme nomeados na Portaria nº 36/2022, bem como o critério de escolha destes;
- 3) Que seja informado se houve a abertura de procedimento administrativo para apurar alguma falta da requerente entre aquelas dispostas no art. 73 do Regimento Interno que justifique a sua destituição da Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. Em caso positivo, que seja fornecida a cópia integral do mesmo;
- 4) Que seja a requerente comunicada por escrito da decisão de Vossa Excelência e da disponibilização dos documentos ora solicitados.

Atenciosamente,

  
Mariene Patricia Rodrigues  
Vereadora Professora Mariene

Mariene Patricia Rodrigues  
Vereadora  
Câmara Municipal de Ipatinga

Exmo.Sr.

Antônio José Ferreira Neto

Presidente da Mesa Diretora - Câmara Municipal de Ipatinga